



PORTARIA Nº 740 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de Comissão Sindicante.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com fundamento no artigo 202 da Lei Municipal nº 2.995 de 15 de outubro de 2007 e artigo 5º II e III da Lei Municipal nº 4.047 de 20 de dezembro de 2017, artigo 25 da Lei Municipal nº 4.421 de 23 de setembro de 2021 este alterado pelos artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.493 de 18 de abril de 2022;

Considerando o que consta do processo **SA/11.542/22** referente a apuração responsabilidade de empregado público matrícula nº 918210 no desempenho de suas funções administrativas com observância do direito fundamental inserto no artigo 5º, LIV e LV da Constituição da República de 1988; **R E S O L V E**:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa considerando os fatos constantes no Processo **SA/11/542/22**, e **NOMEAR** Comissão Sindicante nos moldes do artigo 204 da Lei Municipal nº 2.995, de 15 de outubro de 2007, com os servidores abaixo relacionados extraídos da Comissão Permanente conforme estabelecido na portaria 540/22:

JOSEANI APARECIDA COELHO DAS NEVES, matrícula 913912, Presidente;
MARIA ESMERALDA PAIVA DOS SANTOS, matrícula 914586, membro.

Art. 2º FIXAR o prazo de **60 dias úteis** para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final e Conclusivo, contados a partir da instalação podendo, a Comissão Sindicante, desde que justificadamente, solicitar prorrogação por mais 30 dias úteis, de acordo com a Lei Municipal nº. 2995, de 15 de outubro de 2007 e Decreto Municipal 7285/20, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º A Corregedoria-Geral do Município prestará necessária orientação visando contribuir para o satisfatório desempenho das atividades apuratórias pela Comissão Sindicante.

Art. 4º A Comissão Sindicante informará, **a cada 30 dias úteis**, após a instalação dos trabalhos, a fase em que se encontrar o procedimento apuratório desempenhado o fazendo por intermédio do endereço eletrônico: "**corregedoriageral@ubatuba.sp.gov.br**", a fim cumprir exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 15 de setembro de 2022.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal

ADRIANO DIAS CAMPOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
CORGM/clds.